

LEI Nº 1.675/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022

PUBLICADO

Jornal: DOE

Edição: 975 PG: 12

Data: 25.03.22 a ---

Rubrica
Rúbrica

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art.1º – Fica autorizado a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 7.941.221,83** (sete milhões, novecentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, no orçamento do **Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

RECURSO PAB – FONTE 04				
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR(R\$)
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.30.04.00	PAB	15	450.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.39.99.04	PAB	25	250.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.30.04.00	PAB	57	400.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.39.99.04	PAB	68	300.000,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.51.04.00	PAB	72	100.000,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.52.04.00	PAB	77	263.870,70
VALOR SUPLEMENTADO				1.763.870,70

RECURSO MAC – FONTE 140				
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR(R\$)
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99.140	MAC	136	830.000,00
1040-10.302.4004.2.035	3.1.90.11.01.140	MAC	155	494.050,91
1040-10.302.4004.2.035	3.3.90.30.140.00	MAC	158	135.000,00
1040-10.302.4004.2.035	3.3.90.39.99.140	MAC	163	35.000,00
VALOR SUPLEMENTADO				1.494.050,91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO


RECURSO FINESDANT – FONTE 0321				
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR(R\$)
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.48.0321.00	FINESDANT	29	283.300,22
1040-10.301.4005.2.036	3.3.90.32.0321.00	FINESDANT	122	1.200.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.30.0321.00	FINESDANT	129	500.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99.0321	FINESDANT	140	2.700.000,00
VALOR SUPLEMENTADO				4.683.300,22
TOTAL SUPLEMENTADO				7.941.221,83

Art. 2º – Os recursos para atendimentos da presente lei, amparada nos Artigos 41, inciso I e 43, § 1º, inciso I da **Lei 4.320/64** de 17/03/64, ficam por conta do **Superávit Financeiro** relacionado aos recursos financeiros referentes ao **PAB**-Programa de Atenção Básica, Fonte 04, **MAC** – recursos para Média e Alta Complexidade e ao **Finesdant**, Fonte 0321, conforme demonstrado nos **QUADROS D.2 – MODELO 13 – BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO**, referente a 31/12/2021, parte integrante da lei em epígrafe.

Art.3º – Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2022.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO